

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento nº 002/2026
FIA/CMDCA/Brusque

5ª. PARCELA – EMPENHO 10500-5/2026



**ERA UMA VEZ, UMA
SEMENTE DO BEM**





MUNICIPIO DE BRUSQUE

Pág 1 / 1

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Prestação de contas de Recursos Antecipados AN TC - 28 - Sem data - Recursos Antecipados

ANEXO TC - 28

Mês : 10 / 2026

UNIDADE CONCEDENTE: MUNICIPIO DE BRUSQUE					
ORDENADOR DA DESPESA:					
ENTIDADE BENEFICIADA: OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE					
ENDEREÇO: AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, N° SALA 1004, CENTRO I, Brusque, SC			CEP:		
RESPONSÁVEL: OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE			CPF/CNPJ: 13.572.365/0001-32		
NOTA DE EMPENHO N°: 10500 - 0			DATA: 05/05/2026		VALOR R\$: 34.506,28
NOTA DE SUBEMPENHO N°: 10500 - 5			DATA: 05/05/2026		VALOR R\$: 4.618,24
PROJETO/ATIVIDADE: 2234 - Desenvolvimento das Atividades e Projetos do Fia			ELEMENTO: 33350439960000000000		
FONTE DE RECURSOS: 275970030000 - Recursos vinculados a fundos - FIA Imposto de Renda					
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2026/FIA/CMDCA, firmado com o Observatório Social de Brusque, inscrito no CNPJ nº 13.572.365/0001-32, para execução do projeto "Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia". Emitir Ordem de Compra Global no valor de R\$ 34.506,28 (trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), fracionada em 08 (oito) parcelas, conforme cronograma abaixo: 1ª parcela: R\$ 6.941,18, com vencimento em 10/05/2026; 2ª parcela: R\$ 3.885,78, com vencimento em 10/06/2026; 3ª parcela: R\$ 3.426,80, com vencimento em 10/07/2026; 4ª parcela: R\$ 4.344,76, com vencimento em 10/08/2026; 5ª parcela: R\$ 4.618,24, com vencimento em 10/09/2026; 6ª parcela: R\$ 4.344,76, com vencimento em 10/10/2026; 7ª parcela: R\$ 4.344,76, com vencimento em 10/11/2026; 8ª parcela: R\$ 2.600,00, com vencimento em 10/12/2026. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário no SICOOB MaxiCrédito, Agência 3069, Conta Corrente nº 331.712-9. Dotação Orçamentária: 33.002.2234.3350.275970030000.					
EMPENHADO: 4.618,24		ANULADO: 0,00		LIQUIDADADO: 0,00	
				LIQUIDAÇÃO N.º: 21299	
DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	CREDOR
NÚMERO	DATA				
10500 - 5	10/09/2026	Valor Recebido	4.618,24	-	-
2026.Set.P5.RH.Ass.G	01/10/2026	049 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	1.200,00	MITCHI CORREA GALVAO DO RIO APA 04910267905
2026.Set.P5.RH.Cons.I	01/10/2026	049 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	1.400,00	PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN 00583309925
2026.Set.P5.RH.Cont.F	02/10/2026	049 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	1.881,50	64.940.228 FELIPE GONCALVES DO NASCIMENTO
2026.Set.P5.RH.Dev,S	02/10/2026	099 - Outros Documentos	-	136,74	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
TOTAL			4.618,24	4.618,24	
Dados Complementares					
Rendimento de Aplicações Financeiras: R\$0,00					
Tipo de Contrapartida: 4 - Sem contrapartida					
Valor Contrapartida: R\$0,00					
Descrição Contrapartida:					

EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:5
3131010991

Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS GEVAERD:53131010991
Dados: 2026.10.05 10:23:14 -03'00'

PEDRO
AFONSO
HOFFMANN:52
083691920

Assinado de forma digital por PEDRO AFONSO HOFFMANN:52083691920
Dados: 2026.10.05 10:29:46 -03'00'

BALANCETE

BALANCETE USO DE RECURSO - Termo de Fomento nº 002/2026 - FIA/CMDCA/Brusque			MÊS/PERÍODO DE REFERÊNCIA:	SETEMBRO DE 2026
PARCELA 5 - EMPENHO Nº 10500-5/2026				
DATA EMPENHO:	10/09/2026			
CONCEDENTE:	Prefeitura Municipal de Brusque			
ORDENADOR DE DESPESA:	André Vechi			
ENTIDADE BENEFICIADA:	Observatório Social de Brusque			
ENDEREÇO ENTIDADE:	Avenida Cônsul Carlos Renaux, 56, Sala 1004.			
CEP:	88350-002			
RESPONSÁVEL:	Evandro Carlos Gevaerd			
FINALIDADE:	Execução do programa Era uma vez, uma semente do bem - Formato Presencial no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.			
DOCUMENTO	DATA TRANSAÇÃO BANCÁRIA	HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
1	10/09/2026	Repasse da Parcela 5	R\$ 4.618,24	
2	02/10/2026	RH: Assessora em Gestão - MITCHI CORREA GALVAO DO RIO APA 04910267905 CNPJ: 45.457.319/0001-89 NFS-e nº 145- 01/10/2026 - Pagto via PIX		R\$ 1.200,00
3	02/10/2026	RH: Pagamento Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania - PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN 00583309925 CNPJ: 28.580.426/0001-80 NFS-e nº 141 - 01/10/2026 - Pagto via PIX		R\$ 1.400,00
4	02/10/2026	RH: Contador de Histórias - 64.940.228 FELIPE GONCALVES DO NASCIMENTO - CNPJ:64.940.228/0001-44 - NFS-e nº 45 - 02/10/2026 - Pagto via PIX		R\$ 1.881,50



5	02/10/2026	Devolução montante não utilizado da parcela. Transferência via PIX no dia 02/10/2026 para a conta do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Brusque.		R\$ 136,74
TOTAL			R\$ 4.618,24	R\$ 4.618,24
SALDO DA PARCELA			R\$	-
LOCAL E DATA:	Brusque, 05/10/2026.			
EVANDRO CARLOS GEVAERD:53131010991 Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS GEVAERD:53131010991 Dados: 2026.10.05 10:51:04 -03'00' EVANDRO CARLOS GEVAERD PRESIDENTE				
PEDRO AFONSO HOFFMANN:52083691920 Assinado de forma digital por PEDRO AFONSO HOFFMANN:52083691920 Dados: 2026.10.05 10:57:22 -03'00' PEDRO AFONSO HOFFMANN VICE-PRESIDENTE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO-FINANCEIROS				





TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/FIA/CMDCA

Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e a Organização da Sociedade Civil **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANDRÉ VECHI**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE**, inscrito no CNPJ nº 13.572.365/0001-32, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 56, Sala 1004, Centro I, Brusque/SC, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EVANDRO CARLOS GEVAERD**, celebram entre si o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Edital de chamamento público nº 001/2026/CMDCA, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto **“Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia”**, que visa fomentar a formação cidadã de crianças por meio da contação de histórias com enfoque em valores democráticos, como respeito, diálogo, participação e bem comum.



O projeto será desenvolvido com alunos do Pré I e Pré II da Educação Infantil e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do Município de Brusque, por meio de atividades pedagógicas presenciais, incluindo contação de histórias interativas, utilização de recursos cênicos e entrega de materiais educativos às unidades escolares participantes.

A execução ocorrerá conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento, com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

Parágrafo Segundo: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, constante no presente instrumento, o qual integra e vincula a execução da parceria.

PLANO DE TRABALHO

Objetivo Específico	Meta	Ação	Prazo (início e fim)	Indicador	Meio de verificação	Responsável
1) Selecionar de forma criteriosa as narrativas infantis voltadas para o público definido e com o tema a ser abordado (democracia).	1.1 Selecionar as narrativas	Selecionar as narrativas das contações de histórias.	01/05/2026 à 08/05/2026	Número total de histórias por combo: Combo 1 (2), Combo 2 (2).	Lista de histórias por Combo	Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania e Contador de Histórias
	1.2 Fazer a montagem das contações de histórias.	Fazer a montagem das contações de histórias.	01/05/2026 à 18/05/2026	Número de montagens (4)	Número de combos	Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania e Contador de Histórias
	1.3 Adquirir os itens do figurino	Compra e recebimento dos itens do figurino.	01/05/2026 à 18/05/2026	Lista de itens orçados e lista de itens adquiridos	Lista final de itens adquiridos	Assessoria em Gestão e Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania
2) Realizar a	2.1. Agendar	Agendar o	11/05/2026	Número de	Número total	Consultora



contação de histórias das narrativas selecionadas como ferramenta pedagógica, de forma reflexiva e interativa, separadas conforme os Combos de narrativas, com o uso de objetos de cena adequados, linguagem, interação com o público e exemplos pertinentes às faixas etárias e sem o apoio da leitura dos livros.	as execuções com contato direto com os(as) diretores(as) ou coordenadores das escolas nas escolas que atendem do 1º ao 3º dos EFAI.	programa nas escolas que atendem do 1º ao 3º dos conforme meta mensal estabelecida.	à 30/11/2026	agendamentos conforme cronograma	de agendamentos por mês	Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania
	2.2 Agendar as execuções com contato direto com os(as) diretores(as) ou coordenadores das escolas com turmas do Pré I e Pré II da EI.	Agendar o programa nas escolas que atendem o Pré I e Pré II da EI conforme meta mensal estabelecida	11/05/2026 à 30/11/2026	Número de agendamentos conforme cronograma	Número total de agendamentos por mês	Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania
	2.3 Executar o programa em escolas que atendem do 1º ao 3º dos EFAI conforme meta mensal estabelecida	Beneficiar todas as turmas de alunos do 1º ao 3º dos AIEF das escolas participantes do programa	21/05/2026 à 30/11/2026	Indicador global de execução	Número de escolas e turmas	Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania, Contador De Histórias
	2.4 Executar o programa em escolas que atendem o Pré I e Pré II da EI conforme meta mensal estabelecida	Beneficiar todas as turmas de alunos das turmas do Pré I e Pré II da EI das escolas participantes do programa	21/05/2026 à 30/11/2026	Indicador global de execução	Número de escolas e turmas	Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania, Contador de Histórias
3) Entregar 1 (uma) urna adesivada com uma arte, logo do programa, do FIA e do CMDCA Brusque e um livro (físico) de uma das narrativas usadas na contação como objetos	3.1 Entregar 2 objetos representativos do projeto (urna e livro) para cada escola participante.	Efetuar a entrega após a execução do programa em cada escola beneficiada.	21/05/2026 à 30/11/2026	Número de escolas participantes conforme cronograma	Número de objetos entregues e número de escolas	Contador de Histórias



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

representativos do programa e de seus ensinamentos para cada escola ou CEI participante.						
4) Realizar pesquisa de satisfação/avaliação com cada escola ou CEI participante após a execução do programa (formulário on-line).	4.1 Enviar formulário online de pesquisa de satisfação/ Avaliação para todas as escolas participantes	Realizar o envio do formulário após a última execução do programa em cada escola beneficiada	21/05/2026 à 01/12/2026	Número de envio de formulário de satisfação/ avaliação)	Número de escolas beneficiadas	Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania

Itens de despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
1	Recursos humanos: Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania	R\$ 11.200,00
1	Recursos Humanos: Assessora	R\$ 9.600,00
1	Recursos Humanos: Contador de Histórias	R\$ 10.577,74
23	Objeto representativo: Urna de acrílico	R\$ 1.389,89
23	Objeto representativo: livro físico de uma das narrativas utilizadas nas contações	R\$ 1.233,63
1	Figurino: blazer masculino	R\$ 399,90
1	Figurino: camiseta masculina de algodão	R\$ 105,12
	Investimento	
Não se aplica	Não se aplica	
Total Geral (solicitado ao FIA/Brusque)		R\$ 34.506,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) (MÊS E VALOR)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela



R\$ 6.941,18	R\$ 3.885,78	R\$ 3.426,80	R\$ 4.344,76	R\$ 4.618,24	R\$ 4.344,76
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela (SE HOVER)	10ª Parcela (SE HOVER)	11ª Parcela (SE HOVER)	12ª Parcela (SE HOVER)
R\$ 4.344,76	R\$ 2.600,00				

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a **OSC** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros à OSC, conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

II – Acompanhar, supervisionar e avaliar, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a execução da parceria, sob os aspectos qualitativo e quantitativo;

III – Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC e emitir os respectivos pareceres técnicos;

IV – Notificar a OSC acerca de quaisquer irregularidades na execução da parceria ou na aplicação dos recursos públicos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos, nos termos da legislação vigente;

V – Analisar e deliberar sobre propostas de alteração do Plano de Trabalho e do presente Termo de Fomento;

VI – Designar gestor da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

VII – Suspender ou reter a liberação de parcelas dos recursos, quando houver evidências de irregularidades na aplicação de recursos anteriormente repassados ou quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras indicadas, assegurado o prazo de até 30 (trinta) dias para manifestação;

VIII – Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades, inclusive aplicação de sanções, exigência de devolução de recursos e instauração de Tomada de



Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar fielmente o objeto pactuado, em conformidade com as cláusulas deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

II – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando eficiência, eficácia e efetividade social;

III – Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica da parceria, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, aplicando-os exclusivamente no objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho e observadas as vedações legais;

IV – Permitir o livre acesso do gestor da parceria, dos membros dos conselhos de políticas públicas, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e dos órgãos de controle interno e externo competentes, a todos os documentos relativos à execução do objeto, bem como aos locais de execução, prestando todas as informações solicitadas;

V – Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido neste instrumento, conforme disposto na Cláusula Nona, comprovando a regular aplicação dos recursos;

VI – Manter escrituração contábil regular e registros atualizados, bem como relação nominal dos beneficiários atendidos, à disposição dos órgãos de fiscalização, mantendo, ainda, registros contábeis específicos relativos aos recursos da parceria;

VII – Restituir ao Município, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014;

VIII – Atender às solicitações de informações e levantamentos formulados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao acompanhamento e planejamento das ações no âmbito municipal;

IX – Aplicar os recursos financeiros enquanto não utilizados em caderneta de poupança,



fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, nos termos do Decreto Municipal nº 7.954/2017;

X – Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações exigidas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

XI – Submeter previamente ao Município qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações legais relativas à execução das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor **VOLNEI MONTIBELLER** como gestor da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 35, inciso V, alínea “h”, da Lei nº 13.019 de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, previamente designada, será responsável pelo monitoramento e avaliação da presente parceria, podendo realizar visitas técnicas, solicitar informações e emitir relatórios quanto à execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade na execução da parceria será comunicada pelo gestor da parceria à Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à suspensão da parceria, quando for o caso.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observada a legislação aplicável.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observada a legislação vigente

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação, deverão ser indicados, no respectivo termo aditivo, os créditos orçamentários e os empenhos correspondentes à sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ 34.506,28 (trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, fracionado em **8 (oito) parcelas mensais**, sendo:

a 1ª parcela no mês de maio, no valor de **R\$ R\$ 6.941,18 (seis mil, novecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)**;

a 2ª parcela no mês de junho, no valor de **R\$ 3.885,78 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**;

a 3ª parcela no mês de julho, no valor de **R\$ 3.426,80 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**;

a 4ª parcela no mês de agosto, no valor de **R\$ 4.344,76 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**;

a 5ª parcela no mês de setembro, no valor de **R\$ 4.618,24 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**;

a 6ª parcela no mês de outubro, no valor de **R\$ 4.344,76 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**;

a 7ª parcela no mês de novembro, no valor de **R\$ 4.344,76 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**;



a 8ª parcela no mês de dezembro, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Os recursos serão repassados mediante depósito bancário na seguinte conta de titularidade da OSC, utilizada para execução da presente parceria: **SICOOB MaxiCrédito, Agência 3069, Conta-Corrente nº 331.712-9**

A rubrica orçamentária utilizada será do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA: **33.002.2234.3350.4306.275970030000**.

Parágrafo Primeiro. O repasse será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO quanto à aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-33/2024, o Decreto Municipal nº 7.954/2017 e demais legislações aplicáveis, observando as seguintes disposições:

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas de cada parcela ou empenho será formalizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio da documentação pertinente através do Portal de Serviços da Prefeitura de Brusque (<https://brusque.atende.net>), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do efetivo recebimento do recurso.

Parágrafo Segundo. Para fins de validade jurídica e integridade documental, todos os documentos digitalizados e formulários enviados pela OSC deverão ser assinados eletronicamente pelos seus representantes legais, por meio da plataforma GOV.BR (conta nível Prata ou Ouro), ou mediante assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.



Parágrafo Terceiro. Não será aceita a entrega de documentação física na Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando a OSC responsável pela guarda e conservação dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo apresentá-los à Administração Pública sempre que solicitado para fins de auditoria ou fiscalização.

Parágrafo Quarto. Caso a documentação enviada apresente inconsistências técnicas, como ausência de assinatura eletrônica válida ou envio por meio diverso do portal oficial, a OSC será notificada para regularização, devendo observar o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da OSC beneficiária e pelo tesoureiro;
- II – Processo de concessão dos recursos (cópia do Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho);
- III – Declaração do Recebedor do Recurso;
- IV – Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço e demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução¹;
- V – Parecer do Conselho Fiscal da OSC quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- VI – Extratos bancários da conta-corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- VII – Documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- VIII – Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas (nome, CPF e assinatura);
- IX – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
- X – Certidões negativas **Municipal, Estadual e Federal**; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de regularidade junto à Previdência Social (CND) e ao FGTS



(CRF), bem como relação nominal das pessoas atendidas;

XI – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

XII – Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor.

O relatório deverá apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços, quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Sexto. Apresentada a prestação de contas, será emitido parecer técnico quanto à execução física, cumprimento dos objetivos e regularidade da aplicação dos recursos.

Parágrafo Sétimo. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

Parágrafo Oitavo. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como despesas não previstas no Plano de Trabalho, incluindo aquisição de bens permanentes, salvo quando expressamente autorizada na parceria.

Parágrafo Nono. A não apresentação da prestação de contas ou sua reprovação implicará suspensão dos repasses subsequentes até a regularização.

Parágrafo Décimo. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, investimento e pessoal.



Parágrafo Décimo Primeiro. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento caberão à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do gestor da parceria, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no exercício de suas competências legais de acompanhamento, controle e deliberação.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do controle interno e dos órgãos de controle externo competentes aos processos, documentos e informações relacionados à parceria, bem como aos locais de execução do objeto, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, os valores repassados, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do objeto da parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida em caso de infração legal ou descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Fomento, bem como denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por motivo de interesse público ou por conveniência das partes, respondendo cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do efetivo encerramento da parceria.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a OSC deverá apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a prestação de contas final, acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como efetuar a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo. É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o objeto da parceria poderá ser ajustado proporcionalmente, mediante formalização por termo aditivo, observada a funcionalidade das etapas executadas e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do extrato no órgão oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO e a OSC comprometem-se a cumprir e a manter conformidade com as disposições da Lei nº 13.709 de 2018,



especialmente quanto à legalidade, finalidade, adequação e segurança no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Cada partícipe será responsável, de forma individual, pelos atos que der causa, respondendo inclusive por seus agentes, prepostos ou empregados que atuarem em desconformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o Partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro Partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (I) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (II) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (III) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Parágrafo terceiro. **Município** e **OSC** se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro Partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do Partícipe, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque, SC para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, para que produza seus efeitos legais.

Brusque, 28 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VOLNEI MONTIBELLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE
EVANDRO CARLOS GEVAERD
Presidente

DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

Declara-se, que de acordo com as disposições do artigo 44º ao 47º do Decreto Municipal nº 7.954/2017, que os recursos recebidos no dia 10/09/2026 referentes ao empenho nº 10500-5/2026 foram regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas é apresentada em consonância com as disposições do decreto supracitado, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Local e data: Brusque, 05 de outubro de 2026.

EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:5
313101099
1

Assinado de forma
digital por
EVANDRO CARLOS
GEVAERD:53131010
991
Dados: 2026.10.05
11:00:15 -03'00'

EVANDRO CARLOS GEVAERD
Presidente – Observatório Social de Brusque



**RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO FÍSICA E CUMPRIMENTO DO
OBJETO REFERENTE À PARCELA 05 – SETEMBRO/ 2026 – TERMO DE
FOMENTO 002/2026/ FIA/ CMDCA.**

**ENTIDADE: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE
PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO BEM EM: EDUCAÇÃO
PARA DEMOCRACIA**

NÚMERO DO EMPENHO: 10500-5/2026

PARCELA 04: R\$ 4.618,24

PARCELA CREDITADA EM: 10/09/2026

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: SETEMBRO/ 2026
(01/09/2026 A 30/09/2026)**

Conforme o Plano de Trabalho, as metas e atividades desenvolvidas com os recursos da **quinta** parcela, foram:

EXECUÇÃO NAS ESCOLAS				
Meta	Atividades		Indicador	
			Quantidade	Período
Meta 1 Selecionar de forma criteriosa as narrativas infantis voltadas para o público definido e com o tema a ser abordado (democracia).	Atividade 1.1	Selecionar as narrativas das contações de histórias.	2 histórias para 1° ao 3° ano/ 2 histórias Pré I e Pré II	De 01/05/2026 a 08/05/2026
	Atividade 1.2	Fazer a montagem das contações de histórias.	Montagem dos dois combos	De 08/05/2026



			(Anos Iniciais e Ed. Infantil)	a 18/05/2026
	Atividade 1.3	Adquirir os itens do figurino	Lista de itens orçados e lista de itens adquiridos	De 01/05/2026 a 31/05/2026
Meta 2 Realizar a contação de histórias das narrativas selecionadas como ferramenta pedagógica, de forma reflexiva e interativa, separadas conforme os Combos de narrativas, com o uso de objetos de cena adequados, linguagem, interação com o público e exemplos pertinentes às faixas etárias e sem o apoio da leitura dos livros.	Atividade 2.1	Agendar as execuções com contato direto com os(as) diretores(as) ou coordenadores das escolas nas escolas que atendem do 1º ao 3º dos EFAI.	03 escolas	De 01/09/2026 a 30/09/2026
	Atividade 2.2	Agendar as execuções com contato direto com os(as) diretores(as) ou coordenadores das escolas com turmas do Pré I e Pré II da EI.	01 escola	De 01/09/2026 a 30/09/2026
	Atividade 2.3	Beneficiar todas as turmas de alunos do 1º ao 3º dos EFAI das escolas participantes do programa	03 escolas 21 turmas 357alunos	De 01/09/2026 a 30/09/2026
	Atividade 2.4	Beneficiar todas as turmas de alunos das turmas do Pré I e Pré II da EI das escolas participantes do programa	01 escola 06 turmas 100 alunos	De 01/09/2026 a 30/09/2026
Meta 3 Entregar 1 (uma) urna adesivada com	Atividade 3.1	Entregar 2 objetos representativos do projeto (urna e livro)	04 escolas	De 01/09/2026



uma arte, logo do programa, do FIA e do CMDCA		para cada escola participante.	(4 urnas/ 4 livros)	a 30/09/2026
Meta 4 Realizar pesquisa de satisfação/avaliação com cada escola ou CEI participante após a execução do programa (formulário on-line).	Atividade 4.1	Realizar o envio do formulário após a última execução do programa em cada escola beneficiada.	04 escolas	De 01/09/2026 a 30/09/2026

Conforme os indicadores acima preenchidos, o período de trabalho com recursos da **quinta** parcela se deu no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, beneficiando o seguinte público:

ANOS INICIAIS				
DATA	ESCOLAS	Nº DE TURMAS 1º AO 3º ANO	Nº DE ALUNOS 1º AO 3º ANO	NÚMERO DE CONTAÇÕES
11/09/26	ETI Raul Amorim	07	138	02
18/09/26	EEF Pe Carlos Fuzão	03	21	02
25/09/26	EEB João Hassmann	11	198	04

EDUCAÇÃO INFANTIL



DATA	ESCOLAS	Nº DE TURMAS PRÉ I E PRÉ II	Nº DE ALUNOS PRÉ I E PRÉ II	NÚMERO DE CONTAÇÕES
04/09/26	CEI Sofia Dubiella	06	100	02

BENEFICIADOS SETEMBRO			
NÚMERO TOTAL DE ESCOLAS	NÚMERO TOTAL DE TURMAS	NÚMERO TOTAL DE ALUNOS	NÚMERO DE CONTAÇÕES
04	27	457	10

*Foram beneficiados todos os alunos do público-alvo (1º ao 3º ano do EFAl e Pré I e Pré II da Educação Infantil presentes nas escolas nos dias da execução do programa).

Link do formulário de pesquisa de satisfação do programa enviado para as escolas:

Anos Iniciais: <https://forms.gle/d37s5HynHKEgoQPG6>

Educação Infantil: <https://forms.gle/biHTAUSNUYaSKfHF6>

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN
Data: 14/10/2026 10:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila dos Santos Petermann

Consultora Pedagógica de Educação Fiscal e Cidadania

Observatório Social de Brusque

Brusque, 14 de outubro de 2026.

REGISTROS DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA E ENTREGA DA URNA E LIVRO



ETI Raul Amorim – 11/09/2026





EEF Pe Carlos Fuzão – 18/09/2026





EEB João Hassmann – 25/09/2026





Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



CEI Sofia Dubiella – 04/09/2026





Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC





Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO BEM EM: EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA – 2026 – ANOS INICIAIS



Eu, Maíra Klemm Galvão, (☒) Diretor(a) Escolar /
(☐) Coordenador(a) Escolar, confirmo que o Contador de Histórias Felipe Gonçalves do Nascimento esteve presente na

6.6.F Padre Carlos Fuzão no dia
18/08/2026 com o Programa **Era uma vez, uma semente do bem em: Educação para a Democracia**, do Observatório Social de Brusque. Na ocasião, foram atendidos:

MATUTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
1º ao 3º ano	<u>3</u>	<u>21 alunos</u>
VESPERTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
1º ao 3º ano	<u>—</u>	<u>—</u>
TOTAL	<u>3</u>	<u>21</u>

Totalizando 02 (UMA) sessões de contação de histórias, uma matutina.

6.6.F. PADRE CARLOS FUZÃO
OVA ITÁLIA - BRUSQUE - SC
CNPJ: 00.689.337/0001-56

Assinatura Diretor(a) Escolar/ Coordenador(a) Escolar

CPF: 093.343.779-27

Carimbo da escola:

Brusque, 18 / 08 / 2026.



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO
BEM EM: EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA – 2026 – ANOS INICIAIS

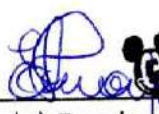


Eu, Eva Aparecida Fernandes Araujo, () Diretor(a) Escolar /
(☒) Coordenador(a) Escolar, confirmo que o Contador de Histórias Felipe Gonçalves
do Nascimento esteve presente na

E.T. I Professor Raul Amorim no dia
11 / 09 /2026 com o Programa **Era uma vez, uma semente do bem em: Educação
para a Democracia**, do Observatório Social de Brusque. Na ocasião, foram atendidos:

MATUTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
1º ao 3º ano	6	125
VESPERTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
1º ao 3º ano	1	13
TOTAL	7	138

Totalizando 02 (duas) sessões de contação de histórias, uma matutina e uma
vespertina.

 Coordenadora Pedagógica
Eva Aparecida Fernandes Araujo
Assinatura Diretor(a) Escolar / Coordenador(a) Escolar

CPF: _____

Carimbo da escola:

Escola de Tempo Integral Professor Raul Amorim
CNPJ: 56.075.647/0001-37
INEP: 42.163.340
Rua Maria Scarpa Formonte, 15
Limoeiro- 88.356-441
Brusque- SC
atira@educacao.brusque.sc.gov.br

Brusque, 11 / 09 / 2026.





Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO
BEM EM: EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA – 2026 – ANOS INICIAIS



Eu, Sandra Luiza Rogelin, () Diretor(a) Escolar /
() Coordenador(a) Escolar, confirmo que o Contador de Histórias Felipe Gonçalves
do Nascimento esteve presente na

Escola João Hassmann no dia
25/09/2026 com o Programa **Era uma vez, uma semente do bem em: Educação
para a Democracia**, do Observatório Social de Brusque. Na ocasião, foram atendidos:

MATUTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
1º ao 3º ano	5	98
VESPERTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
1º ao 3º ano	6	100
TOTAL	11	198

Totalizando 04 (quatro) sessões de contação de histórias, duas matutinas e duas
vespertinas.

Sandra Luiza Rogelin
Assinatura Diretor(a) Escolar/ Coordenador(a) Escolar

CPF: _____

Carimbo da escola:

79.832.549/0001-00

APP - Escola de Educação Básica
João Hassmann

Rua Nicolau Hassmann, Nº 150
Guarani - CEP 88.350-665
BRUSQUE - SC

Brusque, 25/09/2026.



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO
BEM EM: EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA – 2026 – **EDUCAÇÃO INFANTIL**



ERA UMA VEZ, UMA
SEMENTE DO BEM

Eu, Valenska Suavi, () Diretor(a) Escolar /
(☒) Coordenador(a) Escolar, confirmo que o Contador de Histórias Felipe Gonçalves
do Nascimento esteve presente na

CEI Sofia Dubiella no dia
04/09/2026 com o Programa Era uma vez, uma semente do bem em: Educação
para a Democracia, do Observatório Social de Brusque. Na ocasião, foram atendidos:

MATUTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
Pré I e Pré II	3	51
VESPERTINO		
NÍVEL ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE ALUNOS
Pré I e Pré II	3	49
TOTAL	6	100

Totalizando 02 (duas) sessões de contação de histórias, uma matutina e uma
vespertina.

Valenska Suavi
Assinatura Diretor(a) Escolar/ Coordenador(a) Escolar

CPF: 827.054.299-72

Valenska Suavi
Coordenadora Pedagógica
C.E.I. Sofia Dubiella

Carimbo da escola:

Brusque, 04/09/2026.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
"SOFIA DUBIELLA"
SANTA RITA



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



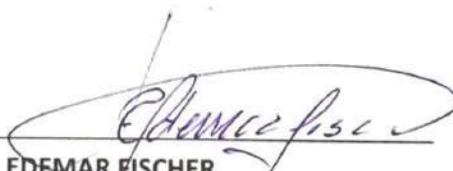
Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Entidade Observatório Social de Brusque (OSB BRUSQUE), CNPJ 13.572.365/0001-32, assegura que os recursos recebidos referente ao empenho nº 10500-5/2026 do Termo de Fomento nº 002/2026 – FIA/CMDCA/Brusque, no valor de R\$ 4.618,24, recebidos em 10/09/2026, foram aplicados nos fins para os quais foram concedidos e nas despesas relacionadas no projeto aprovado, com execução no mês de setembro de 2026.

Certifica, por fim, que os pagamentos efetuados à conta do referido recurso foram destinados aos credores especificados nas notas fiscais que integram esta prestação de contas.

Brusque, 07 de outubro de 2026.


EDEMAR FISCHER
Conselho Fiscal



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC

DECLARAÇÃO SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

A presente declaração tem como objetivo comentar as movimentações em conta corrente dos valores referentes à quinta parcela (P5) do FIA, com empenho nº 10500-5/2026, recebidos no dia 10/09/2026 em conta corrente específica, no valor de R\$ 4.618,24 (quatro mil seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) conforme extratos apresentados na prestação de contas.

Todos os pagamentos foram feitos via PIX. As movimentações financeiras referentes à P5 estão grifadas nos extratos. Abaixo estão os comentários acerca das movimentações em conta corrente:

- **10/09/2026:** recebimento em conta corrente da P5 no valor de R\$ 4.618,24.
- **02/10/2026:** pagamentos dos serviços da Assessora, Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania e do Contador de Histórias, nos valores de R\$ 1.200,00, R\$ 1.400,00 e R\$ 1.881,50, respectivamente.
- **02/10/2026:** devolução de montante (R\$ 16,64) não utilizado da P5. Houve saldo remanescente em função de uma escola que recebeu o programa atender seus alunos em período integral, então, não foi necessário fazer a contação vespertina que estava prevista, pois seria o mesmo público em ambos os turnos.
- **02/10/2026:** saldo zerado na conta corrente.

Brusque, 05 de outubro de 2026.

EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:5
3131010991

Assinado de forma
digital por
EVANDRO CARLOS
GEVAERD:53131010
991
Dados: 2026.10.05
10:45:36 -03'00'

EVANDRO CARLOS GEVAERD
Presidente - Observatório Social de Brusque



**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

01/10/2026 - 10:16:25

Cooperativa:

Conta:

Período:

3069-4 / SICOOB MAXICRÉDITO

331.712-9 / OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE

01/09/2026 - 30/09/2026

**HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO**

Data	Documento	Histórico	Valor
10/08		SALDO ANTERIOR	R\$ 4.344,76C
10/08		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	R\$ 0,00*
08/09	95998227	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: MITCHI CORREA GALVAO DO RIO APA 04 Transferência Pix OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE 13.572.365 0001-32 FIA BQ 2026 Parcela 4 Agosto Rh Assessor	R\$ 1.200,00D
08/09	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 28.580.426 0001-80 FIA BQ 2026 Parcela 4 Agosto Rh Consult Pedagoga	R\$ 1.400,00D
08/09	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 64.940.228 0001-44 FIA BQ 2026 Parcela 4 Agosto Rh Contador de HST	R\$ 1.744,76D
08/09		SALDO DO DIA	R\$ 0,00C
10/09	374223005	CRÉD.TED-STR FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLES 18.204.092 0001-97 CODIGO TED: T1092250122	R\$ 4.618,24C
10/09		SALDO DO DIA	R\$ 4.618,24C

**RESUMO**

Saldo em conta:	4.618,24C
Saldo em RDC automático:	0,00C
Cheque especial contratado:	0,00C
Juros vencidos provisionados:	0,00D
Tarifas vencidas provisionadas:	0,00D
Saldo disponível:	4.618,24C
Saldo bloqueado (cheques):	0,00C*
Saldo bloqueado (judicial):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

Juros vencidos remanescentes:	0,00D
Tarifas vencidas remanescentes:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

Previsão IOF:	-
Previsão encargos:	-
Previsão tarifas:	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

Vencimento de cheque especial:	-
Taxa cheque especial:	11,90%
Custo Efetivo Total (a.m.):	0,00%
Custo Efetivo Total (a.a.):	0,00%

**INFORMAÇÕES**

SAC: 0800 724 4420 / OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

**SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL**
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

02/10/2026 - 09:49:07

Cooperativa:

Conta:

Período:

3069-4 / SICOOB MAXICRÉDITO

331.712-9 / OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE

01/10/2026 - 02/10/2026

**HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO**

Data	Documento	Histórico	Valor
10/09		SALDO ANTERIOR	R\$ 4.618,24C
10/09		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	R\$ 0,00*
02/10	97126174	TRANSF.REALIZADA PIX SICOOB FAV.: MITCHI CORREA GALVAO DO RIO APA 04 Transferência Pix OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE 13.572.365 0001-32 FIA BQ 2026 Parcela 5 Setembro Rh Assess	R\$ 1.200,00D
02/10	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 28.580.426 0001-80 FIA BQ 2026 Parcela 5 Setembro Rh Consul tora Pedagogica	R\$ 1.400,00D
02/10	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 64.940.228 0001-44 FIA BQ 2026 Parcela 5 Setembro Rhn Conta dor de HST	R\$ 1.881,50D
02/10	Pix	PIX EMITIDO OUTRA IF Pagamento Pix 18.204.092 0001-97 Devolucao Saldo Remanescente Parcela 5 S etembro	R\$ 136,74D
02/10		SALDO DO DIA	R\$ 0,00C

**RESUMO**

Saldo em conta:	0,00C
Saldo em RDC automático:	0,00C
Cheque especial contratado:	0,00C
Juros vencidos provisionados:	0,00D
Tarifas vencidas provisionadas:	0,00D
Saldo disponível:	0,00C
Saldo bloqueado (cheques):	0,00C*
Saldo bloqueado (judicial):	0,00C

ENCARGOS VENCIDOS REMANESCENTES

Juros vencidos remanescentes:	0,00D
Tarifas vencidas remanescentes:	0,00D

ENCARGOS A VENCER

Previsão IOF:	0,00D
Previsão encargos:	0,00D
Previsão tarifas:	0,00D

OUTRAS INFORMAÇÕES

Vencimento de cheque especial:	-
Taxa cheque especial:	11,90%
Custo Efetivo Total (a.m.):	0,00%
Custo Efetivo Total (a.a.):	0,00%

**INFORMAÇÕES**

SAC: 0800 724 4420 / OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONFORMIDADE

A presente declaração tem como objetivo atestar o recebimento integral e a conformidade de todos os pagamentos efetuados aos serviços prestados referentes ao empenho nº 10500-5/2026 (Parcela 5 – P5) do Termo de Fomento nº 0002/2026/-FIA/CMDCA/Brusque. O valor do empenho foi recebido no dia 10/09/2026 e utilizado para pagamento de serviços, conforme plano de trabalho aprovado.

Atesta-se ainda que todos os serviços referentes ao empenho supracitado foram prestados em perfeita conformidade com as especificações acordadas e que houve um saldo remanescente que foi devidamente devolvido para a conta do Fundo da Infância e da Adolescência de Brusque.

A tabela abaixo apresenta os dados de todos os documentos fiscais que fazem parte da prestação de conta da P5 - empenho nº 10500-5/2026:

EMPENHO Nº 10500-5/2026 (PARCELA 5 – P5) TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2026/-FIA/CMDCA/BRUSQUE
Prestação de serviços – Assessora. MITCHI CORREA GALVAO DO RIO APA 04910267905 CNPJ: 45.457.319/0001-89 NFS-e nº 145 - 01/10/2026. Valor: R\$ 1.200,00.
Prestação de serviços - Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania. PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN 00583309925 CNPJ: 28.580.426/0001-80 NFS-e nº 141 - 01/10/2026. Valor: R\$ 1.400,00.
Prestação de serviços - Contador de Histórias. 64.940.228 FELIPE GONCALVES DO NASCIMENTO CNPJ: 64.940.228/0001-44 NFS-e nº 45 - 02/10/2026. Valor: R\$ 1.881,50.
Devolução de montante não utilizado da parcela. Fundo Municipal da Infância e da Adolescência CNPJ: 18.204.092/0001-97 02/10/2026. Valor: R\$ 136,74.

Brusque, 05 de outubro de 2026.

EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:5
3131010991

Assinado de forma
digital por
EVANDRO CARLOS
GEVAERD:5313101
0991
Dados: 2026.10.05
10:56:35 -03'00'

EVANDRO CARLOS GEVAERD
Presidente – Observatório Social de Brusque





Chave de Acesso da NFS-e

4202909224545731900018900000000014526107757625810



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
145

Competência da NFS-e
01/10/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
01/10/2026 09:21:35

Número da DPS
4

Série da DPS
50001

Data e Hora da emissão da DPS
01/10/2026 09:21:35

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

45.457.319/0001-89

Inscrição Municipal

-

Telefone

(48) 9929-3049

Nome / Nome Empresarial

MITCHI CORREA GALVAO DO RIO APA 04910267905

E-mail

MIRIOAPA@GMAIL.COM

Endereço

RUA PADRE GATONE, 100, CENTRO I

Município

Brusque - SC

CEP

88350-350

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

13.572.365/0001-32

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE

E-mail

BRUSQUE.ADM@OSBRASIL.ORG.BR

Endereço

CONSUL CARLOS RENAUX, 56, SALA 1004, CENTRO I

Município

Brusque - SC

CEP

88350-002

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brusque - SC

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Atividade de assessoria administrativa (elaboração de projeto, datilografia, elaboração de documentos, controle financeiro, captação de recursos, prestação de contas) referente à execução do Programa Era uma vez, uma semente do bem: Educação para Democracia (Formato Presencial), do Observatório Social de Brusque, no mês de setembro de 2026. Serviço custeado com recursos da parcela 5 do TERMO DE FOMENTO Nº002/2026/FIA/CMDCA, firmado entre o Município de Brusque e o Observatório Social de Brusque por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Brusque.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Brusque - SC

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.200,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.200,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.200,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

APROVADO

EVANDRO

CARLOS

GEVAERD:5313

1010991

Assinado de forma
digital por EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:53131010991
Dados: 2026.10.05
09:36:53 -03'00'

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/10/2026

COMPROVANTE DE EFETIVAÇÃO DE DEBITO PIX

10:26:58

Tipo Pagamento:	CHAVE
Pagador	
Instituição	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO
Nome	OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE
CPF/CNPJ	**572.365/0001-**
Destinatário	
Nome	MITCHI CORREA GALVAO DO RIO APA 04910267905
CPF/CNPJ	**457.319/0001-**
Instituição/Banco	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO
Dados do pagamento	
Data do pagamento	2026-10-02 09:46:37.147
Valor	1200,00
ID Transação	E78825270202610021236CP97Qi6CeXZ
Situação do pagamento	Finalizado com sucesso

OUVIDORIA SICOOB : 08007250996

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
42029092228580426000180000000000014126109383519436



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 141	COMPETÊNCIA DA NFS-e 01/10/2026	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e 01/10/2026 17:48:16
NÚMERO DA DPS 28	SÉRIE DA DPS 70000	DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS 01/10/2026 17:48:16
EMITENTE DA NFS-e Prestador	SITUAÇÃO DA NFS-e NFS-e MEI	FINALIDADE -

PRESTADOR / FORNECEDOR	CNPJ / CPF / NIF 28.580.426/0001-80	Indicador Municipal (Inscrição) -	Telefone (47) 99900-9396
Nome / Nome Empresarial PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN 00583309925		Município / Sigla UF Brusque / SC	Código IBGE / CEP 42.02909 / 88.350-160
Endereço RUA RODRIGUES ALVES, 292, CENTRO		E-mail prisciladoss@gmail.com	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individua...	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

TOMADOR / ADQUIRENTE	CNPJ / CPF / NIF 13.572.365/0001-32	Indicador Municipal (Inscrição) -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE		Município / Sigla UF Brusque / SC	Código IBGE / CEP 42.02909 / 88.350-002
Endereço CONSUL CARLOS RENAUX, 56, SALA 1004, CENTRO I		E-mail BRUSQUE.ADM@OSBRASIL.ORG.BR	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO	Código de Tributação Nacional/Municipal 08.02.01 / -	Código da NBS 1.2205.19.00	Local da Prestação / Sigla UF / País Brusque / SC / -
------------------	---	-------------------------------	--

Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Descrição do Serviço
Acompanhamento e gestão pedagógica, que inclui contatos com escolas, secretaria de educação, acompanhamento, gestão pedagógica, avaliação, curadoria e escolha das narrativas, compra de itens, agendamentos, recebimento de documentos e formulários referentes à execução do programa Era uma vez, uma semente do bem em: Educação para a Democracia (do Observatório Social de Brusque) no mês de SETEMBRO/2026 em escolas públicas do município de Brusque. Serviço custeado com recursos da PARCELA 5 (P5) do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/FIA/CMDCA, firmado entre o Município de Brusque e o OSB Brusque, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)	Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN Brusque / SC / -	
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)	IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -	
TRIBUTAÇÃO IBS/CBS	CST / cClassTrib - / -	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF - / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções -	Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS - / - / -	Alíquota - IBS UF / IBS Mun - / -
Aliq. Efetiva Municipal - IBS -	Valor Apurado Municipal - IBS -	Aliq. Efetiva Estadual - IBS -	Valor Apurado Estadual - IBS -
Valor Total Apurado - IBS -	Alíquota - CBS -	Alíquota Efetiva - CBS -	Valor Total Apurado - CBS -
VALOR TOTAL DA NFS-e	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R\$ 1.400,00	Desconto Incondicionado -	Desconto Condicionado -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e R\$ 1.400,00	Total do IBS/CBS R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

APROVADO

EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:5313
1010991

Assinado de forma digital por EVANDRO CARLOS
GEVAERD:53131010991
Dados: 2026.10.05 09:38:42 -03'00'

DATA CIENTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e 141 / 42029092228580426000180000000000014126109383519436
---------------------	----------------------------	--

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/10/2026

COMPROVANTE DE EFETIVAÇÃO DE DEBITO PIX

10:26:31

Tipo Pagamento:	CHAVE
Pagador	
Instituição	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO
Nome	OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE
CPF/CNPJ	**572.365/0001-**
Destinatário	
Nome	PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN 00583309925
CPF/CNPJ	**580.426/0001-**
Instituição/Banco	NU PAGAMENTOS S.A.
Dados do pagamento	
Data do pagamento	2026-10-02 09:46:37.555
Valor	1400,00
ID Transação	E78825270202610021237kyzC8ul34iR
Situação do pagamento	Finalizado com sucesso

OUVIDORIA SICOOB : 08007250996

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
4206306226494022800014400000000004526100547332225



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 45		COMPETÊNCIA DA NFS-e 02/10/2026		DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e 02/10/2026 09:05:39	
NÚMERO DA DPS 45		SÉRIE DA DPS 70000		DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS 02/10/2026 09:05:39	
EMITENTE DA NFS-e Prestador		SITUAÇÃO DA NFS-e NFS-e MEI		FINALIDADE -	
PRESTADOR / FORNECEDOR		CNPJ / CPF / NIF 64.940.228/0001-44		Indicador Municipal (Inscrição) -	
Nome / Nome Empresarial 64.940.228 FELIPE GONCALVES DO NASCIMENTO		Município / Sigla UF Guabiruba / SC		Telefone (47) 99230-3517	
Endereço 11A RUA VEREADOR SILVERIO REGIS, 351-3, LAGEADO		E-mail felipenascimento9441@gmail.com		Código IBGE / CEP 42.06306 / 88.360-000	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individua...		Regime de Apuração Tributária pelo SN -			
TOMADOR / ADQUIRENTE		CNPJ / CPF / NIF 13.572.365/0001-32		Indicador Municipal (Inscrição) -	
Nome / Nome Empresarial OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE		Município / Sigla UF Brusque / SC		Telefone -	
Endereço CONSUL CARLOS RENAUX, 56, SALA 1004, CENTRO I		E-mail BRUSQUE.ADM@OSBRASIL.ORG.BR		Código IBGE / CEP 42.02909 / 88.350-002	
DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO		Código de Tributação Nacional/Municipal 12.01.01 / -		Código da NBS 1.2205.11.00	
Espetáculos teatrais.				Local da Prestação / Sigla UF / País Brusque / SC / -	
Descrição do Serviço Execução do programa Era uma vez, uma semente do bem em: Educação para a Democracia, do Observatório Social de Brusque, no mês de SETEMBRO/2026, totalizando 09 contações em 04 escolas públicas de Brusque. Serviço custeado com recursos da parcela 5 do TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/FIA/CMDCA, firmado entre o Município de Brusque e o Observatório Social de Brusque, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)		Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável		Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN Brusque / SC / -	
BC ISSQN -		Alíquota Aplicada -		Retenção do ISSQN Não Retido	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)		IRRF -		Contribuição Previdenciária - Retida -	
PIS - Débito Apuração Própria -		COFINS - Débito Apuração Própria -		Contribuições Sociais - Retidas -	
TRIBUTAÇÃO IBS/CBS		CST / cClassTrib - / -		Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções -		Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS - / - / -	
Aliq. Efetiva Municipal - IBS -		Valor Apurado Municipal - IBS -		Aliquota - IBS UF / IBS Mun - / -	
Valor Total Apurado - IBS -		Alíquota - CBS -		Aliq. Efetiva Estadual - IBS -	
				Valor Apurado Estadual - IBS -	
				Alíquota Efetiva - CBS -	
				Valor Total Apurado - CBS -	
VALOR TOTAL DA NFS-e		VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R\$ 1.881,50		Desconto Incondicionado -	
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -		VALOR LÍQUIDO DA NFS-e R\$ 1.881,50		Desconto Condicionado -	
				Total do IBS/CBS R\$ 0,00	
				VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS R\$ 0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod. Evt.: .
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

APROVADO

EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:53131
010991

Assinado de forma digital
por EVANDRO CARLOS
GEVAERD:53131010991
Dados: 2026.10.05
09:45:59 -03'00'

SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/10/2026

COMPROVANTE DE EFETIVAÇÃO DE DEBITO PIX

10:25:14

Tipo Pagamento:	CHAVE
Pagador	
Instituição	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO
Nome	OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE
CPF/CNPJ	**572.365/0001-**
Destinatário	
Nome	64.940.228 FELIPE GONCALVES DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ	**940.228/0001-**
Instituição/Banco	NU PAGAMENTOS S.A.
Dados do pagamento	
Data do pagamento	2026-10-02 09:46:38.192
Valor	1881,50
ID Transação	E78825270202610021238boEEoJLv3iF
Situação do pagamento	Finalizado com sucesso

OUVIDORIA SICOOB : 08007250996

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.572.365/0001-32
Razão social: OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE
Endereço: AV CONSUL CARLOS RENAUX 56 SALA 1004/ CENTRO I / BRUSQUE / SC / 88350-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2026 a 13/11/2026

Certificação Número: 2026101508401929776471

Informação obtida em 15/10/2026 08:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE**
CNPJ/CPF: **13.572.365/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140420765972**
Data de emissão: **14/09/2026 10:09:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE
CNPJ: 13.572.365/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:19 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **516E.981D.A5BE.5295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 42949/2026

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 809721 - OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE

CNPJ/CPF: 13.572.365/0001-32

Endereço: AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, SALA 1004

Bairro: CENTRO I

Cidade: Brusque - SC

Complemento: SLA 203

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

Certifica-se, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC n° 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida, sem rasuras, apenas para o contribuinte acima identificado.

Validade: **14/12/2026**.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site **<https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos/>**.

Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.572.365/0001-32

Certidão nº: 55402428/2026

Expedição: 17/06/2026, às 14:52:46

Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.572.365/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE VALOR NÃO UTILIZADO DA PARCELA

Eu, Evandro Carlos Gevaerd, inscrito no CPF 531.310.109-91, e na qualidade de presidente do Observatório Social de Brusque (OSB Brusque), CNPJ 13.572.365/0001-32, comprovo, por meio deste, o recolhimento e devida devolução do valor do saldo não utilizado do valor referente ao empenho nº 10500-5/2026, Parcela 5 (P5), do Termo de Fomento nº 002/2026 e conforme balancete apresentado.

O valor, cuja comprovação de recolhimento segue em anexo (comprovante de transação – PIX), devolvido à conta do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Brusque é de R\$ 136,74 (centro e trinta seis reais e setenta e quatro centavos). O valor foi transferido via PIX.

O valor foi creditado na seguinte conta corrente:

Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
Caixa Econômica Federal
Agência: 0412
C/C: 223-1
Operação: 006
CNPJ: 18.204.092/0001-97

Brusque, 05 de outubro de 2026.

EVANDRO CARLOS
GEVAERD:53131010991
1

Assinado de
forma digital por
EVANDRO
CARLOS
GEVAERD:53131010991
Dados: 2026.10.05
09:54:41 -03'00'

Evandro Carlos Gevaerd
Presidente Observatório Social de Brusque



SICOOB - SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

02/10/2026

COMPROVANTE DE EFETIVAÇÃO DE DEBITO PIX

10:21:59

Tipo Pagamento:	MANUAL
Pagador	
Instituição	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICRÉDITO
Nome	OBSERVATORIO SOCIAL DE BRUSQUE
CPF/CNPJ	**572.365/0001-**
Destinatário	
Nome	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente de Brusque
CPF/CNPJ	**204.092/0001-**
Instituição/Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Dados do pagamento	
Data do pagamento	2026-10-02 09:46:38.679
Valor	136,74
ID Transação	E78825270202610021242miNqWh4A0Vb
Situação do pagamento	Finalizado com sucesso

OUVIDORIA SICOOB : 08007250996



Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS ORGANIZAÇÕES FELIPE GONÇALVES DO NASCIMENTO E O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE.

1- PARTES

1.1 – **CONTRATADO: FELIPE GONÇALVES DO NASCIMENTO**, com sede à 11A Rua Vereador Silvério Régia, 351-3, Lageado/Guabiruba/SC, CEP 88.360-00, com CNPJ nº 64.940.228/0001-44, representada neste ato por Felipe Gonçalves do Nascimento, portador do CPF nº 071.487.279-28 denominada simplesmente **CONTRATADO**.

1.2–**CONTRATANTE: OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE (OSB Brusque)**, com sede à Avenida Cônsul Carlos Renaux, 56, Sala 1.004, Shopping Gracher, Centro, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 13.572.365/0001-32, representada neste ato pelo Evandro Carlos Gevaerd, portador do CPF 531.310.109-91, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

2- DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de Contador de Histórias junto ao Observatório Social de Brusque no tocante ao desenvolvimento e execução do “Programa Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia” no período de maio a dezembro de 2026 com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Brusque, conforme Termo de Fomento nº 002/2026 – FIA/CMDCA:

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

3.1- Execução do programa nas escolas nos turnos matutino e vespertino.

3.2- Idealização e montagem das contações de histórias: após a curadoria das histórias, feita em conjunto com a Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania, há o trabalho, com supervisão pedagógica da Consultora, de transformar os enredos das narrativas na atividade de contação de histórias, que, no caso do projeto, é encenado pelo contador de histórias, sem a presença (leitura) do livro físico.

3.3- Criação e desenvolvimento dos objetos de cena: atividade de escolha e construção dos objetos de cena, cores e materiais utilizados para cada narrativa.

3.4 - Criação de figurino: inclui a definição do vestuário e acessórios mais apropriados para cada combo de narrativas.

3.5- Contribuir para o bom relacionamento entre o Observatório Social e todos os setores de nossa sociedade.

3.8- Conceder entrevistas à mídia local e regional quando necessário e autorizado.

3.6 Participar de reuniões internas e externas (presenciais ou virtuais) sempre quando solicitado, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADO e seus compromissos particulares.

3.7- Manter sigilo absoluto das informações e dados considerados confidenciais, conhecidos no desenvolvimento do trabalho objeto do presente contrato.

3.8- Assegurar que os serviços desenvolvidos sob seu acompanhamento, supervisão e coordenação, representem sempre adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a

[Handwritten signatures in blue ink]



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



política da organização **CONTRATANTE**.

3.10- Cumprir o cronograma de trabalho estipulado para a completa execução referente ao Programa “Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia”, sendo que o controle desse cumprimento ficará a cargo da Consultora Pedagógica em Educação Fiscal e Cidadania.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Fornecer as condições adequadas, os materiais e recursos necessários ao desenvolvimento o trabalho e apoiar as ações previamente aprovadas, como contas de e-mail, acesso a dados e informações, manuais de procedimentos, facilitação de deslocamentos para participação em reuniões e eventos.

4.2 – Permitir livre acesso a todas as informações e dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados.

4.3 – Desenvolver meios para que sua equipe possa aplicar as medidas indicadas pela **CONTRATADO** e previamente aprovadas.

4.4 – Cumprir e fazer cumprir por si e por seus associados, dirigentes, funcionários ou prepostos e terceirizados da organização, o presente contrato.

4.5 – Ressarcir a **CONTRATADO** com custos de transporte e alimentação advindos de atividades em prol do OSB Brusque com recursos próprios. Utilizar a tabela atualizada de Auxílio Combustível.

5- DA REMUNERAÇÃO

5.1- Para o desenvolvimento e aplicação do programa “Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia” no município de Brusque/SC nos meses de maio a dezembro de 2026, conforme Termo de Fomento nº 002/2026 – FIA/CMDCA, a remuneração da parte **CONTRATADO** pela **CONTRATANTE** será realizada com recursos do FIA/Brusque.

5.2- O valor da remuneração da **CONTRATADO** corresponde ao valor conforme cronograma de contações apresentado no plano de trabalho:

CONTADOR DE HISTÓRIAS - ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO BEM: EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA		
MÊS	VALOR	
Maio	R\$	1.212,64
Junho	R\$	1.285,78
Julho	R\$	826,80
Agosto	R\$	1.744,76
Setembro	R\$	2.018,24
Outubro	R\$	1.744,76
Novembro	R\$	1.744,76
Dezembro	R\$	-
Total	R\$	10.577,74

5.3- Os pagamentos dos valores constantes nesta cláusula serão realizados conforme o recebimento dos recursos.





6- PRAZOS E RESCISÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 8 (oito) meses, iniciando-se em 01/05/2026 e encerrando-se em 31/12/2026, sem possibilidade de prorrogação.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 – A rescisão do presente contrato não quita débitos advindos de serviços já efetuados, incluindo-se até o último dia em que os serviços contratados forem prestados.

7- DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

7.1 – A **CONTRATADO** concede autorização expressa e irrestrita à **CONTRATANTE** para utilizar a imagem e voz da **CONTRATADO**, captadas durante a prestação de serviço, as quais poderão ser utilizadas pela **CONTRATANTE** em quaisquer materiais de divulgação, publicidade, propaganda, comunicação institucional ou promocional, incluindo, mas não se limitando a fotografias, vídeos, gravações de áudio, entrevistas, transmissões ao vivo, sites, redes sociais, mídias impressas e digitais, sem qualquer ônus, **por todo o prazo de prestação do serviço e após o encerramento do contrato.**

7.2 – A **CONTRATADO** declara também estar ciente de que a presente autorização é concedida de forma gratuita e voluntária, abrangendo o uso da imagem e voz de forma integral e sem restrições quanto ao tempo, modo ou lugar, podendo ser utilizada de forma isolada ou em conjunto com outras imagens e vozes, bem como editadas ou adaptadas conforme necessário.

7.3 – A **CONTRATADO** compromete-se a **não realizar qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, quanto ao uso de sua imagem e voz nos termos aqui autorizados, renunciando a qualquer direito de remuneração, indenização ou compensação pelo uso da imagem e voz da CONTRATADO/do CONTRATADO.**

8 – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE

8.1 – A **CONTRATADO** declara-se ciente de que a eventual utilização do veículo de propriedade da **CONTRATANTE** deverá única e exclusivamente estar relacionada com as atividades inerentes à prestação dos serviços aqui contratados, sendo vedada a utilização para fins particulares. A **CONTRATADO** deverá, a cada utilização do veículo, preencher adequadamente a ficha de controle do veículo que se encontra no porta-luvas do mesmo.

8.2 – Sempre que necessária a utilização do veículo de propriedade da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas, informando neste momento o período em que permanecerá com o veículo e para quais locais irá se deslocar.

8.3 – A **CONTRATADO** compromete-se a manter o veículo em boas condições de funcionamento, comunicando prontamente à **CONTRATANTE** qualquer problema mecânico ou de segurança que ocorra durante o uso.

8.4 – A **CONTRATADO** reconhece sua responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo da **CONTRATANTE** durante o período em que estiver sob sua utilização ou responsabilidade, incluindo danos causados por acidentes, negligência ou mau uso.

9- CONSIDERAÇÕES GERAIS

[Handwritten signatures in blue ink]





9.1 – A **CONTRATANTE** será responsável por todas as despesas de reprodução e registro de documentos, bem como as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem quando o **CONTRATADO** assim despende para cumprimento das obrigações aqui **CONTRATADOS**, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente. As despesas com alimentação limitam-se ao valor de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo considerado até 3 refeições por dia e proibido o ressarcimento de bebidas alcoólicas. O pagamento será feito com recursos próprios do OSB Brusque e não aqueles advindos do FIA/Brusque.

9.2 O deslocamento será ressarcido em **R\$1,30/km rodado** (um real e trinta centavos) quando o **CONTRATADO** tiver condução própria (moto ou carro), com a utilização do Google Maps para definição de percurso e quilometragem. Preferencialmente deverá ser utilizado o veículo próprio do OSB Brusque. Caso o **CONTRATADO** necessitar de Uber, O valor do Uber só será ressarcido mediante apresentação de recibo da corrida.

9.3 – O **CONTRATADO** somente poderá ceder os direitos e os deveres do presente instrumento, mediante prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE** e vice-versa.

9.4 – As obrigações das partes, constantes no presente instrumento são irrevogáveis, obrigando seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

9.5 – Fica por conta exclusiva da **CONTRATADO/do CONTRATADO**, na qualidade de prestador(a) de serviços autônomo(a) que é, todos os encargos previdenciários e tributários incidentes sobre sua remuneração, bem como o recolhimento de todas as contribuições e tributos legais decorrentes da presente prestação de serviços.

9.6 – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, dos empregados, representantes e ou prepostos desta, respondendo o **CONTRATADO**, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus empregados, representantes ou prepostos venham a formular, sem prejuízo de ação regressiva da **CONTRATANTE**.

9.7 – A matéria objeto dos itens 9.4 e 9.5 é aplicável no inverso, de igual maneira, a **CONTRATANTE**.

9.8 – As partes se comprometem em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato, e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento da prestação do serviço objeto deste instrumento.

9.9 – A **CONTRATANTE** compromete-se a coletar, tratar e sendo o caso, compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato e das obrigações legais, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.853/2019.

10 – FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim, justas e **CONTRATADOS**, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brusque, 01 de maio de 2026.





Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

[Handwritten signature of Evandro Carlos Gevaerd]
EVANDRO CARLOS GEVAERD
Presidente OSB Brusque
Contratante

[Handwritten signature of Felipe Gonçalves do Nascimento]
FELIPE GONÇALVES DO NASCIMENTO
CONTRATADO

[Handwritten signature of Mitchi Corrêa Galvão do Rio Apa]
MITCHI CORRÊA GALVÃO DO RIO APA
CPF: 049.102.679-05
Testemunha

[Handwritten signature of Priscila dos Santos Petermann]
PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN
CPF: 005.833.099-25
Testemunha



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS ORGANIZAÇÕES MITCHI CORRÊA GALVÃO DO RIO APA E O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE.

1- PARTES

1.1 – CONTRATADA: **MITCHI CORRÊA GALVÃO DO RIO APA**, com sede à Rua Padre Gatone, 100/Apto 602. CEP: 88350-350, Centro 1, Brusque/SC, com CNPJ nº 45.457.319/0001-89, representada neste ato por Mitchi Corrêa Galvão do Rio Apa, portadora do CPF nº 049.102.679-05, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1.2–CONTRATANTE: **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE (OSB Brusque)**, com sede à Avenida Cônsul Carlos Renaux, 56, Sala 1.004, Shopping Gracher, Centro, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 13.572.365/0001-32, representada neste ato pelo Evandro Carlos Gevaerd, portador do CPF 531.310.109-91, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

2- DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Prestação de Contas junto ao Observatório Social de Brusque no tocante ao desenvolvimento e execução do “Programa Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia” no período de maio a dezembro de 2026 com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Brusque, conforme Termo de Fomento nº 002/2026 – FIA/CMDCA.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1- Gestão financeira.
- 3.2- Controle financeiro.
- 3.3- Elaboração do projeto.
- 3.4- Organização e gestão orçamentária.
- 3.5- Elaboração e organização de documentos.
- 3.6- Prestação de contas.
- 3.7- Contribuir para o bom relacionamento entre o Observatório Social e todos os setores de nossa sociedade.
- 3.8- Conceder entrevistas à mídia local e regional quando necessário e autorizado.
- 3.9 Participar de reuniões internas e externas (presenciais ou virtuais) sempre quando solicitado, de acordo com a disponibilidade da contratada e seus compromissos particulares.
- 3.10- Manter sigilo absoluto das informações e dados considerados confidenciais, conhecidos no desenvolvimento do trabalho objeto do presente contrato.
- 3.11- Assegurar que os serviços desenvolvidos sob seu acompanhamento, supervisão e coordenação, representem sempre adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a política da organização **CONTRATANTE**.
- 3.12- Cumprir 25 horas mensais de atividades referente ao Programa “Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia”, sendo que o controle dessas horas ficará a cargo Presidente do OSB Brusque.

[Handwritten signatures in blue ink]



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Fornecer as condições adequadas, os materiais e recursos necessários ao desenvolvimento o trabalho e apoiar as ações previamente aprovadas, como contas de e-mail, acesso a dados e informações, manuais de procedimentos, facilitação de deslocamentos para participação em reuniões e eventos.
- 4.2 – Permitir livre acesso a todas as informações e dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados.
- 4.3 – Desenvolver meios para que sua equipe possa aplicar as medidas indicadas pela **CONTRATADA** e previamente aprovadas.
- 4.4 – Cumprir e fazer cumprir por si e por seus associados, dirigentes, funcionários ou prepostos e terceirizados da organização, o presente contrato.
- 4.5 – Ressarcir a contratada com custos de transporte e alimentação advindos de atividades em prol do OSB Brusque com recursos próprios. Utilizar a tabela atualizada de Auxílio Combustível.

5- DA REMUNERAÇÃO

5.1- Para o desenvolvimento e aplicação do programa “Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia” no município de Brusque/SC nos meses de maio a dezembro de 2026, conforme Termo de Fomento nº 002/2026 – FIA/CMDCA, a remuneração da parte **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** será realizada com recursos do FIA/Brusque.

5.2- O valor da remuneração da **CONTRATADA** corresponde ao valor fixo de:

- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de maio de 2026.
- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de junho de 2026.
- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de julho de 2026.
- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de agosto de 2026.
- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de setembro de 2026.
- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de outubro de 2026.
- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de novembro de 2026.
- R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de dezembro de 2026.

5.3- Os pagamentos dos valores constantes nesta cláusula serão realizados conforme o recebimento dos recursos.

6- PRAZOS E RESCISÃO

- 6.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 8 (oito) meses, iniciando-se em 01/05/2026 e encerrando-se em 31/12/2026, sem possibilidade de prorrogação.
- 6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





6.3 – A rescisão do presente contrato não quita débitos advindos de serviços já efetuados, incluindo-se até o último dia em que os serviços contratados forem prestados.

7- DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

7.1 – A **CONTRATADA** concede autorização expressa e irrestrita à **CONTRATANTE** para utilizar a imagem e voz da **CONTRATADA**, captadas durante a prestação de serviço, as quais poderão ser utilizadas pela **CONTRATANTE** em quaisquer materiais de divulgação, publicidade, propaganda, comunicação institucional ou promocional, incluindo, mas não se limitando a fotografias, vídeos, gravações de áudio, entrevistas, transmissões ao vivo, sites, redes sociais, mídias impressas e digitais, sem qualquer ônus, **por todo o prazo de prestação do serviço e após o encerramento do contrato.**

7.2 – A **CONTRATADA** declara também estar ciente de que a presente autorização é concedida de forma gratuita e voluntária, abrangendo o uso da imagem e voz de forma integral e sem restrições quanto ao tempo, modo ou lugar, podendo ser utilizada de forma isolada ou em conjunto com outras imagens e vozes, bem como editadas ou adaptadas conforme necessário.

7.3 – A **CONTRATADA** compromete-se a **não realizar qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, quanto ao uso de sua imagem e voz nos termos aqui autorizados, renunciando a qualquer direito de remuneração, indenização ou compensação pelo uso da imagem e voz da CONTRATADA/do CONTRATADO.**

8 – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE

8.1 – A **CONTRATADA** declara-se ciente de que a eventual utilização do veículo de propriedade da **CONTRATANTE** deverá única e exclusivamente estar relacionada com as atividades inerentes à prestação dos serviços aqui contratados, sendo vedada a utilização para fins particulares. A **CONTRATADA** deverá, a cada utilização do veículo, preencher adequadamente a ficha de controle do veículo que se encontra no porta-luvas do mesmo.

8.2 – Sempre que necessária a utilização do veículo de propriedade da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas, informando neste momento o período em que permanecerá com o veículo e para quais locais irá se deslocar.

8.3 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter o veículo em boas condições de funcionamento, comunicando prontamente à **CONTRATANTE** qualquer problema mecânico ou de segurança que ocorra durante o uso.

8.4 – A **CONTRATADA** reconhece sua responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo da **CONTRATANTE** durante o período em que estiver sob sua utilização ou responsabilidade, incluindo danos causados por acidentes, negligência ou mau uso.

9- CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 – A **CONTRATANTE** será responsável por todas as despesas de reprodução e registro de documentos, bem como as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem quando o **CONTRATADO** assim dispender para cumprimento das obrigações aqui contratadas, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente. As despesas com alimentação limitam-se ao valor de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo considerado até 3 refeições por dia e proibido o ressarcimento de bebidas alcoólicas. O pagamento será feito com recursos próprios do OSB Brusque e não aqueles advindos do FIA/Brusque.





9.2 O deslocamento será ressarcido em **R\$1,30/km rodado** (um real e trinta centavos) quando o **CONTRATADO** tiver condução própria (moto ou carro), com a utilização do Google Maps para definição de percurso e quilometragem. Preferencialmente deverá ser utilizado o veículo próprio do OSB Brusque. Caso o **CONTRATADO** necessitar de Uber, O valor do Uber só será ressarcido mediante apresentação de recibo da corrida.

9.3 – O **CONTRATADO** somente poderá ceder os direitos e os deveres do presente instrumento, mediante prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE** e vice-versa.

9.4 – As obrigações das partes, constantes no presente instrumento são irrevogáveis, obrigando seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

9.5 – Fica por conta exclusiva da **CONTRATADA/do CONTRATADO**, na qualidade de prestador(a) de serviços autônomo(a) que é, todos os encargos previdenciários e tributários incidentes sobre sua remuneração, bem como o recolhimento de todas as contribuições e tributos legais decorrentes da presente prestação de serviços.

9.6 – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, dos empregados, representantes e ou prepostos desta, respondendo o **CONTRATADO**, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus empregados, representantes ou prepostos venham a formular, sem prejuízo de ação regressiva da **CONTRATANTE**.

9.7 – A matéria objeto dos itens 9.4 e 9.5 é aplicável no inverso, de igual maneira, a **CONTRATANTE**.

9.8 – As partes se comprometem em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato, e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento da prestação do serviço objeto deste instrumento.

9.9 – A **CONTRATANTE** compromete-se a coletar, tratar e sendo o caso, compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato e das obrigações legais, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.853/2019.

10 – FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brusque, 01 de maio de 2026.


EVANDRO CARLOS GEVAERD
Presidente OSB Brusque
Contratante





Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC

Mitchi Corrêa Galvão do Rio Apa
MITCHI CORRÊA GALVÃO DO RIO APA
Contratada

Priscila dos Santos Petermann
PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN
CPF: 005.833.099-25
Testemunha

Felipe Gonçalves do Nascimento
FELIPE GONÇALVES DO NASCIMENTO
CPF: 071.487.279-28
Testemunha



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS ORGANIZAÇÕES PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN E O OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE.

1- PARTES

- 1.1 – CONTRATADA: **PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN**, com sede à Rua Edmundo Petermann, 445 - Rio Branco - 88350-774 - Brusque/SC, Brasil, com CNPJ nº 28.580.426/0001-80, representada neste ato por Priscila dos Santos Petermann, portadora do CPF nº 005.833.099-25, denominado simplesmente **CONTRATADA**.
- 1.2 –CONTRATANTE: **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE BRUSQUE (OSB Brusque)**, com sede à Avenida Cônsul Carlos Renaux, 56, Sala 1.004, Shopping Gracher, Centro, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 13.572.365/0001-32, representada neste ato pelo Evandro Carlos Gevaerd, portador do CPF 531.310.109-91, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

2- DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria em Educação Fiscal e Cidadania junto ao Observatório Social de Brusque no tocante ao desenvolvimento e execução do "Programa Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia" no período de maio a dezembro de 2026 com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Brusque, conforme Termo de Fomento nº 002/2026 – FIA/CMDCA.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1- Escolha das narrativas.
- 3.2- Montagem das contações.
- 3.3- Supervisão pedagógica.
- 3.4- Auxílio nas compras dos itens do figurino.
- 3.5- Reuniões de capacitação com o contador de história.
- 3.6- Envio de ofícios/contatos com a Secretaria de Educação do Município de Brusque.
- 3.7- Agendamento das execuções do programa nas escolas via WhatsApp e/ou telefone e confirmação do agendamento via e-mail.
- 3.8- Elaboração e acompanhamento do cronograma de execuções.
- 3.9- Envio e recebimento das respostas do formulário on-line de satisfação/avaliação de cada escola participante.
- 3.10- Elaboração do relatório de execução.
- 3.11- Assessorar os educadores fiscais e contador(a) de histórias em suas atividades dentro e fora do OSB Brusque.
- 3.12- Contribuir para o bom relacionamento entre o Observatório Social e todos os setores de nossa sociedade.
- 3.13- Conceder entrevistas à mídia local e regional quando necessário e autorizado.
- 3.14- Participar de reuniões internas e externas (presenciais ou virtuais) sempre quando solicitado, de acordo com a disponibilidade da contratada e seus compromissos particulares.

[Handwritten signatures in blue ink]





3.15- Manter sigilo absoluto das informações e dados considerados confidenciais, conhecidos no desenvolvimento do trabalho objeto do presente contrato.

3.16- Assegurar que os serviços desenvolvidos sob seu acompanhamento, supervisão e coordenação, representem sempre adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a política da organização **CONTRATANTE**.

3.17- Cumprir 32 horas mensais de atividades referente ao Programa "Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia", sendo que o controle dessas horas ficará a cargo do Presidente do OSB Brusque.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Fornecer as condições adequadas, os materiais e recursos necessários ao desenvolvimento o trabalho e apoiar as ações previamente aprovadas, como contas de e-mail, acesso a dados e informações, manuais de procedimentos, facilitação de deslocamentos para participação em reuniões e eventos.

4.2 – Permitir livre acesso a todas as informações e dados necessários ao desenvolvimento dos serviços, sempre que solicitados.

4.3 – Desenvolver meios para que sua equipe possa aplicar as medidas indicadas pela **CONTRATADA** e previamente aprovadas.

4.4 – Cumprir e fazer cumprir por si e por seus associados, dirigentes, funcionários ou prepostos e terceirizados da organização, o presente contrato.

4.5 – Ressarcir a contratada com custos de transporte e alimentação advindos de atividades em prol do OSB Brusque com recursos próprios. Utilizar a tabela atualizada de Auxílio Combustível.

5- DA REMUNERAÇÃO

5.1- Para o desenvolvimento e aplicação do programa "Era uma vez, uma semente do bem: Educação para a Democracia" no município de Brusque/SC nos meses de maio a dezembro de 2026, conforme Termo de Fomento nº 002/2026 – FIA/CMDCA, a remuneração da parte **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** será realizada com recursos do FIA/Brusque.

5.2- O valor da remuneração da **CONTRATADA** corresponde ao valor fixo de:

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de maio de 2026.

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de junho de 2026.

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de julho de 2026.

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de agosto de 2026.

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de setembro de 2026.

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de outubro de 2026.

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de novembro de 2026.

- R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para a prestação de serviço realizada no mês de dezembro de 2026.





5.3- Os pagamentos dos valores constantes nesta cláusula serão realizados conforme o recebimento dos recursos.

6- PRAZOS E RESCISÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 8 (oito) meses, iniciando-se em 01/05/2026 e encerrando-se em 31/12/2026, sem possibilidade de prorrogação.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 – A rescisão do presente contrato não quita débitos advindos de serviços já efetuados, incluindo-se até o último dia em que os serviços contratados forem prestados.

7- DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

7.1 – A **CONTRATADA** concede autorização expressa e irrestrita à **CONTRATANTE** para utilizar a imagem e voz da **CONTRATADA**, captadas durante a prestação de serviço, as quais poderão ser utilizadas pela **CONTRATANTE** em quaisquer materiais de divulgação, publicidade, propaganda, comunicação institucional ou promocional, incluindo, mas não se limitando a fotografias, vídeos, gravações de áudio, entrevistas, transmissões ao vivo, sites, redes sociais, mídias impressas e digitais, sem qualquer ônus, **por todo o prazo de prestação do serviço e após o encerramento do contrato.**

7.2– A **CONTRATADA** declara também estar ciente de que a presente autorização é concedida de forma gratuita e voluntária, abrangendo o uso da imagem e voz de forma integral e sem restrições quanto ao tempo, modo ou lugar, podendo ser utilizada de forma isolada ou em conjunto com outras imagens e vozes, bem como editadas ou adaptadas conforme necessário.

7.3 – A **CONTRATADA** compromete-se a **não realizar qualquer reclamação, judicial ou extrajudicial, quanto ao uso de sua imagem e voz nos termos aqui autorizados, renunciando a qualquer direito de remuneração, indenização ou compensação pelo uso da imagem e voz da CONTRATADA/do CONTRATADO.**

8 – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE

8.1 – A **CONTRATADA** declara-se ciente de que a eventual utilização do veículo de propriedade da **CONTRATANTE** deverá única e exclusivamente estar relacionada com as atividades inerentes à prestação dos serviços aqui contratados, sendo vedada a utilização para fins particulares. A **CONTRATADA** deverá, a cada utilização do veículo, preencher adequadamente a ficha de controle do veículo que se encontra no porta-luvas do mesmo.

8.2 – Sempre que necessária a utilização do veículo de propriedade da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 horas, informando neste momento o período em que permanecerá com o veículo e para quais locais irá se deslocar.

8.3 – A **CONTRATADA** compromete-se a manter o veículo em boas condições de funcionamento, comunicando prontamente à **CONTRATANTE** qualquer problema mecânico ou de segurança que ocorra durante o uso.

8.4 – A **CONTRATADA** reconhece sua responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo da **CONTRATANTE** durante o período em que estiver sob sua utilização ou responsabilidade, incluindo danos causados por acidentes, negligência ou mau uso.





9- CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 – A **CONTRATANTE** será responsável por todas as despesas de reprodução e registro de documentos, bem como as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem quando o **CONTRATADO** assim despende para cumprimento das obrigações aqui contratadas, desde que devidamente autorizadas pelo Presidente. As despesas com alimentação limitam-se ao valor de R\$50,00 (cinquenta reais), sendo considerado até 3 refeições por dia e proibido o ressarcimento de bebidas alcoólicas. O pagamento será feito com recursos próprios do OSB Brusque e não aqueles advindos do FIA/Brusque.

9.2 O deslocamento será ressarcido em **R\$1,30/km rodado** (um real e trinta centavos) quando o **CONTRATADO** tiver condução própria (moto ou carro), com a utilização do Google Maps para definição de percurso e quilometragem. Preferencialmente deverá ser utilizado o veículo próprio do OSB Brusque. Caso o **CONTRATADO** necessitar de Uber, O valor do Uber só será ressarcido mediante apresentação de recibo da corrida.

9.3 – O **CONTRATADO** somente poderá ceder os direitos e os deveres do presente instrumento, mediante prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE** e vice-versa.

9.4 – As obrigações das partes, constantes no presente instrumento são irrevogáveis, obrigando seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

9.5 – Fica por conta exclusiva da **CONTRATADA/do CONTRATADO**, na qualidade de prestador(a) de serviços autônomo(a) que é, todos os encargos previdenciários e tributários incidentes sobre sua remuneração, bem como o recolhimento de todas as contribuições e tributos legais decorrentes da presente prestação de serviços.

9.6 – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, dos empregados, representantes e ou prepostos desta, respondendo o **CONTRATADO**, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus empregados, representantes ou prepostos venham a formular, sem prejuízo de ação regressiva da **CONTRATANTE**.

9.7 – A matéria objeto dos itens 9.4 e 9.5 é aplicável no inverso, de igual maneira, a **CONTRATANTE**.

9.8 – As partes se comprometem em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato, e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento da prestação do serviço objeto deste instrumento.

9.9 – A **CONTRATANTE** compromete-se a coletar, tratar e sendo o caso, compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato e das obrigações legais, em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.853/2019.

10 – FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brusque, 01 de maio de 2026.





Observatório
SOCIAL DO BRASIL
BRUSQUE | SC


EVANDRO CARLOS GEVAERD
Presidente OSB Brusque
Contratante


PRISCILA DOS SANTOS PETERMANN
Contratada


MITCHI CORRÊA GALVÃO DO RIO APA
CPF: 049.102.679-05
Testemunha


FELIPE GONÇALVES DO NASCIMENTO
CPF: 071.487.279-28
Testemunha



@os_brusque



www.osbrusque.org.br



Av. Cônsul Carlos Renaux, nº 56, sala 1004 - 10º andar, Brusque/SC